



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.795 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS
DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR [REDACTED]

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 2892/2022, datado de 01 de julho de 2022, o servidor [REDACTED] solicitou a exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme [REDACTED];

Que O requerente se enquadra no artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90 com direito a **100% (cem por cento)** de complementação;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria do servidor [REDACTED] que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

Artigo 2º. Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90.**

Artigo 3º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Artigo 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal